

Lei Nº 066/99

Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a implantação do Programa de Eletrificação Rural.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:
040409512691.033 - Implantação do Programa de Eletrificação Rural
4.1.1.0 - Obras e instalações..... R\$ 135.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:
040416915751.032 - Construção e Melhoria de Vias Urbanas Municipais
4.1.1.0 - Obras e instalações..... R\$ 135.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Natalândia-MG, 13 de dezembro de 1999.

Orivaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia
Contador